



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4814/2018**

CONTRATO, que fazem entre si o  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
e a Empresa João Lima e Filho Ltda  
**Autorizado pelo Edital nº 2670/2018.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA JOÃO LIMA E FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.131.361/0001-44, sediada na Rua Silva Jardim, nº 330, Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000, por intermédio de seu representante legal Sr. João Éilson Lima dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7047966739 e inscrito no CPF nº 578.400.670-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VOLKS/COMIL SVELTO U, Placas LNM-6145, conduzido pelo Sr. João Éilson Lima Dos Santos, portador do CPF nº 578.400.670-34, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do **Edital nº 2670/2018** e legislação municipal sobre Transporte Escolar

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos veículos automotores de transporte coletivo que tenham capacidade para até 20 (vinte) passageiros com idade superior a 15 (quinze) anos e veículos automotores de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros com idade superior a 20 (vinte) anos de idade.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 18:**

Sendo 28 Km estrada de chão e 07 km de asfalto, totalizando 35 Km diários.

Roteiro: 06:00 horas – Ponte do Santa Bárbara X E.M. Ensino Fundamental Lino Azambuja X Frigorífico X CRES X Caçapava ( Instituto de Educação Dinarte Ribeiro)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS  
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

12:00 horas – Roteiro Inverso.

**Parágrafo Único-** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, devidamente vistoriado e com as mesmas exigências para o cumprimento do contrato, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** É da contratada as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

d) Manter seguro contra terceiros;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo e cópia dos documentos necessários para a execução do serviço, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.

h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.

i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;

j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.

k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;

o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".

p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).

q) Deverá ser mantido no veículo, o Laudo de vistoria de transporte escolar emitido pelo engenheiro mecânico, a lista dos alunos, bem como o número e roteiro da Linha<sub>2</sub>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

e fixado no para-brisa do veículo a autorização para trânsito de veículo de transporte escolar de acordo com o Art. 136 e 137 do CTB emitida pelo DETRAN.

**CLÁUSULA QUINTA:** Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA:** O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado por escrito e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade e estar vestido adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas, regatas e chinelos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da soma das viagens, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de **R\$ 192,50** (cento e noventa e dois Reais e cinquenta centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SEDUC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SEDUC do número real de quilômetros percorridos no mês, apresentação de toda a documentação comprovando a regularidade do veículo e da execução do contrato, quando for o caso, e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.714,00).

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, nas datas marcadas, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 803 – Rec. 0020;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 804 – Rec. 1023;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 805 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 1093 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 806 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.134 – 3.3.90.39.00 – Red. 824 – Rec. 0001.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo do presente contrato será compreendido entre **26/02/2018 a 31/12/2018**. O presente contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) realização do transporte em veículo irregular que não preencham as exigências para a execução do contrato.
- j) o descumprimento de qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

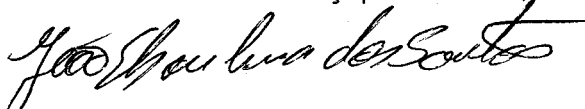
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no **Edital nº 2670/2018** e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

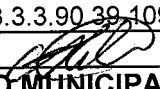
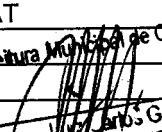
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 13 de março de 2018.

  
**Empresa João Lima e Filho Ltda.**  
**Contratada**

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**

18-JOÃO LIMA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA : EMORANDO		64/18	
SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DATA	21/02/2018
ATO AUTORIZATIVO	EDITAL 2670/2018		
EMPRESA CONTRATADA	JOÃO LIMA E FILHO LTDA		
CNPJ Nº	15.131.361/0001-44	ENDEREÇO:	RUA SILVA JARDIM 28
REPRESENTANTE:	JOÃO ELSON LIMA DOS SANTOS		
CPF Nº	578.400.670-34	IDENTIDADE Nº	7047966739
PROFISSÃO Nº.	EMPRESARIO	ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
FONE	55 999484280		
ENDEREÇO Nº.	RUA SILVA JARDIM 28		
<b>OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO</b>			
LINHA 18 – Ponte do Santa Bárbara X Caçapava Quilometragem percorrida: 35 Km por dia (28 Km de estrada não pavimentada e 07 km de estrada pavimentada). ROTEIRO: 06:00 horas: Ponte do Santa Bárbara X E.M. Ensino Fundamental Lino Azambuja X Frigorífico X CRES X Caçapava (Instituto de Educação Dinarte Ribeiro); 12:00 horas: Roteiro inverso			
DATA DO INICIO	26/02/2018 À 31/12/2018		PRAZO MENSAL
VALOR TOTAL	R\$192,50 P/ VIAGEM	VALOR MENSAL	
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>			
Mensal			
P. ATIV:	LEM DE DESP	RED:	REC:
2.134.3.3.90.39.824.1 - LIVRE, 2.133.3.3.90.39.803.20 - MDE, 2.133.3.3.90.39.804.1023 - SE, 2.133.3.3.90.39.805.1024 - PNATE, 2.133.3.3.90.30.806.1026 - PEAT, 2.133.3.3.90.39.1093.1026 - PEAT			
ASSINATURA DO SECRETÁRIO	 Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul		
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL	 Arto: Gugelmin Prefeito Municipal		
<b>LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/199:</b>			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO			
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMP			
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA			
4) JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver pree todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.			



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1464760624

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1464760624

NOME: JOAO ELSON LIMA DOS SANTOS

CATEGORIA: 00470608

DATA DE EMISSAO: 17/07/2022

DATA DE VALIDADE: 01/11/2028

REGISTRO: 00424092580

RESERVAÇÕES: PAR - CURSO (VALIDADE) - CETA 20/02/21

ASSINATURA DO PORTADOR: *João Elson Lima dos Santos*

LOCAL: CACAPAVA DO SUL, RS

DATA DE EMISSAO: 18/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Roberto...*

ASSINATURA DO EMISSOR: *Roberto...*

RIO GRANDE DO SUL

João Lima e Filhos Ltda.

Ponte Santa Bárbara

L. 18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

### CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**JOAO ELSON LIMA DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, RG 7047966739 / SSP - RS, CPF 57840067034, filho de JOAO FRANCISCO DOS SANTOS e ODETE LIMA DOS SANTOS, nascido em 08/09/1969, Endereço - GENERAL NETO 306.

8 de Março de 2018, às 09:49:31

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **7e7a873aabf03bd2d1ea85aa76b24e29**



DETRAN - RS Nº 013047746213  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

RS Nº 013047746213 BILHETE DE SEGURO DPVAT

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00765892464 R.N.T.F.C.: \*\*\*\*\* EXERCÍCIO: 2017

NOME

LEO VECILDO ANTUNES DANTAS

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

CPF/CNPJ

PLACA

219.009.220-53

LNM6145

PLACA ANT./UF

CHASSI

LNM6145/RS 9BWGFY2W81R108849

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

2017

03/03/17

ESPÉCIE TIPO

COMBUSTÍVEL

PAS/ONIBUS

DIESEL

MARCA / MODELO

ANO FAB

ANO MOD

VOLKS/COMIL SVELTO U

2001

2001

CAP/POT/CIL

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

42P/206CV

ALUGUEL

AMARELA

CÓTA ÚNICA

VENC. COTA ÚNICA

VENC. COTAS

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

1º PAGO

FAIXA LPVA

PARCELAMENTO / COTAS

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

2º \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

250,38

0,95

251,33

PAGO

OBSERVAÇÕES

S/REST; NAC: (AMOD 01) O FAB 01; VEI  
ACES; CBV: 007844775-58/2011

LOCAL

DATA

ROSARIO DO SUL

03/03/17

Exp. Diretor Geral DETRAN/RS

VIA: 01 CPF/CNPJ: 219.009.220-53 PLACA: LNM6145

RENAVAM: 00765892464 VOLKS/COMIL SVELTO U

ANO FAB: 2001 CAT. TARIF: 03 Nº CHASSI: 9BWGFY2W81R108849

PRÊMIO TARIFÁRIO

INS (R\$): 110,20 DENATRAM (R\$): 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$): 123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,35 IOF (R\$): 0,95 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$): 251,33

PAGAMENTO:  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: PAGO

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 05.248.608/0001-04

1000320

ANT001900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

Via para Circulação

DCPPO/RS

Documento de circulação provisório de porte obrigatório

Placa: LNM6145

Autorização Nº: 03720140

Validade: 14/03/2018

INFORMAÇÕES DO VEICULO

Proprietário: JOAO LIMA E FILHO LTDA - ME

Arrendatário:

RENAVAM: 765892464

Exercício 2017

Motor: 919559

Chassi: 9BWGFY2W81R108849

Marca: VOLKS/COMIL

Espécie: Passageiro

Potência: 206 CV

Tipo: Ônibus

Passageiros 42

Categoria: Aluguel

Ano/Modelo: 2001/2001

Cor: Amarela

Carroceria:

Município de Emplacamento: CACAPAVA DO SUL

CACAPAVA DO SUL, 27 de Fevereiro de 2018

Tairise Valcarengi da Silva

RG: 3076642341

IVD - CRVA 9301

(Assinatura e carimbo do Titular/Substituto/Coordenador/IVD do CRVA)

Chave Eletrônica

1FZKHL9 4YWDLIF BX08XR0 0000438 2124391 8

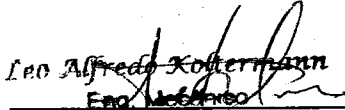


Confira a autenticidade no site:

www.detrans.gov.br

\*Válido somente no Estado do RS/conforme Resolução CETRAN nº 37/11

# LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	EMPRESA: JOÃO LIMA E FILHO LTDA				PLACAS: LNM-6145															
	ROTEIRO: PONTE DO SANTABARBARA				RENAVAN: 00765892464															
	LOTAÇÃO: 42P		LUGARES: 42P		ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2001															
	MARCA: VOLKS/COMIL SVELTO U				NÚMERO DO CHASSI: 9BWQFY2W81R108849															
	POTÊNCIA DO MOTOR: 206CV				ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2001															
	COMBUSTÍVEL: DIESEL																			
<b>CONDIÇÕES DE SEGURANÇA</b>	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)		V		SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO			V												
	SINALEIRAS: DIANTEIRAS		V		TRASEIRAS		V		INDICADOR DE DIREÇÃO		V									
	CABOS E FIOS				V				LIMPADOR DE PARA-BRISAS				V							
	EXTINTOR DE INCÊNDIO				V				RODAS: ESTADO GERAL				V							
	BUZINA				V		PNEUS: ESTADO GERAL		V		BITOLA		V							
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO				V															
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL								SISTEMA DE DIREÇÃO:											
	LOCALIZAÇÃO		V		ESTADO GERAL		V		BARRAS		V		BRAÇOS		V		PINOS/TERMINAIS		V	
	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL				V				COLUNA E SETOR				V							
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL				V				MOTOR: ESTADO GERAL				V							
	MOLAS: ESTADO GERAL				V				CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL				V							
	JUMELOS E PINOS				V				CHASSI: ESTADO GERAL				V							
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL				V				EMBREAGEM: ESTADO GERAL				V							
	<b>CONTROLE DO PAINEL</b>	VELOCÍMETRO				V				AMPERÔMETRO				V						
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL				V				MANÔMETRO DO ÓLEO				V								
MEDIDOR DE TEMPERATURA				V				MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO				V								
TACÓGRAFO				V																
<b>CONDIÇÕES DE CONFORTO</b>	PORTAS		V		VIDROS		V		PORTA-BAGAGEM				V							
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL				V				PORTA EMBRULHOS				V							
	FIXAÇÃO DOS BANCOS				V				POLTRONAS/FUNIONAMENTO				V							
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS				V				PINTURA: ESTADO GERAL				V							
	FELTROS DAS JANELAS				V				TETO, LATERAIS E PISO				V							
								IDENTIFICAÇÃO. EXTERNA				V								
<b>ACEITABILIDADE</b>	VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR																			
<b>COMPROMISSO DA OFICINA</b>	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA. ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08 CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP.																			
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.  <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;">                       Eng. Mecânico                      CREA RS 125.494-4                      Carimbo, Nome e Ass.                      Vistoriador                 </div> <div style="width: 45%; text-align: right;">                     CAÇAPAVA DO SUL, 20 FEVEREIRO DE 2018                 </div> </div>																			
<b>COMPROMISSO DA EMPRESA</b>	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA..																			
	Carimbo, Nome e Ass.								CAÇAPAVA DO SUL, 20 FEVEREIRO DE 2018											
<b>ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 15 / 05 / 2018</b>																				
<b>FISCAL</b>	Sullvan Rosa da Cruz Chefe do Transporte Escolar Portaria nº 20 389/2017 Fiscal de Transporte Escolar Portaria nº 20 391/2017 Carimbo, Nome e Ass.								Joel Ilha Ribeiro Fiscal de Transporte Escolar Portaria nº 20 391/2017 Carimbo, Nome e Ass.											



**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **31/08/2018**

Número: **14127**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	LNM6145	Chassi:	9BWGFY2W81R108849
Marca:	VOLKS/COMIL SVELTO U	Cor:	Amarela
Espécie:	Passageiro	Lotação:	42 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: JOAO LIMA E FILHO LTDA - ME  
CNPJ: 15.131.361/0001-44  
Endereço: RUA SILVA JARDIM, 330 - CENTRO  
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 31/2018 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL  
válida até 01/09/2018

*Tiaba Silva Oliveira*  
CACAPAVA DO SUL - RS  
RG 7107069648  
CRVA 1301  
Coordenador Geral

Assinatura e carimbo do IVD